



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CONTRATO Nº 44/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA J S MAGNUS ESQUADRIAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.....

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Model Evaldt.

CONTRATADA: J S MAGNUS ESQUADRIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.613.321/0001-40, com Sede na Rodovia BR 101 km 20, nº 2008, Bairro Santo Anjo da Guarda, município de Três Cachoeiras, CEP 95580-000, endereço eletrônico marcelozenesquadrias@gmail.com, telefone (51) 99501-1126m representada neste ato por sua proprietária Joice Schutz Magnus, inscrita no CPF sob nº 001.169.000-32.

DAS CLÁSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de obra de engenharia, por empreitada global, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, para conserto e troca de aberturas no Centro Administrativo Jovino Alzemiرو Vieira, assim discriminadas:

Joice Schutz Magnus ✓



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Reforma de janelas com troca de vistas, roldanas, pino bola e colocação de feltro	Unidade	8
02	Reforma de janelas com troca de roldanas, vistas, pino bola, feltro, alumínio e colocação de tapa trilho	Unidade	2
03	Reforma de janelas com troca de vistas, feltro e desingripante nas roldanas	Unidade	4
04	Vistas para portas	Pares	6
05	Caixilho novo	Unidade	4
06	Janela de madeira em grápia com 1,7mX1,15m	Unidade	1

1.2. A madeira a ser utilizada na confecção das aberturas é a grapia;

1.3. Além da confecção das aberturas, será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação das mesmas;

1.4. O local da execução do contrato foi previamente vistoriado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global total do presente contrato é de **R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)**, sendo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
02	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
03	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
04	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
05	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
06	1	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00

2.2. O pagamento será efetuado em até o quinto dia útil ao subsequente mês de execução total dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal a ser apresentada no setor de Compras da Prefeitura Municipal.

2.3 A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor.

2.4. O Município de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor e do Decreto Municipal nº 98/2022.

Flávia Schuy



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3. O prazo de execução para conclusão do objeto é de um (1) mês a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado somente nos termos da lei e mediante justificativa, em especial com vistas ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

4. O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 828/2023 – Dispensa de Licitação nº 44/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. Além das demais obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

II - Recusar os serviços executados se não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

I - Proceder à execução dos serviços dentro do prazo fixados neste contrato

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

III - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

IV - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Prestar informações sobre o andamento do serviço contratado.

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O atraso injustificado na execução dos serviços;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - Razões de interesse do serviço público.

7.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer ainda de acordo com o exposto na legislação, ou de forma unilateral pela administração pública, caso em que esta deverá fundamentar os motivos de interesse público e notificar ao contratado com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8. A despesa do presente contrato correrá pelos créditos abaixo descritos, pertencentes ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2023:

Recurso 1500 – Projeto 1302 – Elemento: 33903916

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na

Flávia Schutz Magalhães